



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.200, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo de Astolfo Dutra autorizado a alienar os bens móveis abaixo relacionados, pertencentes ao Patrimônio Público, inservíveis à Administração Municipal, a saber:

I - um veículo Kombi/Escolar, ano 1998/1999, gasolina, placa HMM-3310;

II - um veículo Kombi/Escolar, ano 2005, gasolina, placa HMN-2728;

III - um veículo Kombi/Passageiro, ano 1997/1998, gasolina, placa GMM-9338;

IV - um veículo Kombi/Passageiro, ano 2002, gasolina, placa HMM-8208.

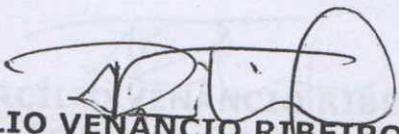
Art. 2.º - A venda dos bens móveis descritos no artigo anterior, se dará por meio de leilão público, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2012.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra